



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 01/2015
PROCESSO: 23000.011746/2014-58

ESCLARECIMENTO II

PERGUNTA 1:

A alínea I.2 item 20.1 do Projeto Básico c/c a alínea i.2 do Item 7.1.3 do Edital estabelecem:

“As administradoras que já atendem aos beneficiários do MEC e Entidades vinculadas, em decorrência do Acordo de Parceria nº 01/2010, ficam dispensada de apresentar Termos de contratos, Acordos ou Ajustes de Responsabilidades para aquelas operadoras que já são oferecidas a este Ministério da Educação e Entidades Vinculadas, desde que apresente Declaração no sentido retro”. Assim, podemos entender que a citada declaração deve ser emitida pela Administradora interessada e subscrita por seu representante legal?

Sim, A Administradora interessada é parte legítima para emitir a declaração citada no Projeto Básico, Alínea I.2 do item 20.1.

PERGUNTA 2:

Tendo em vista que de acordo com o preambulo do presente Edital para atender às exigências editalícias as administradoras poderão apresentar apenas 03 (três) operadoras que disponham de plano nacional e atendam às demais exigências do edital , podemos entender que no caso das administradoras que já atendem aos beneficiários do MEC, e por conseguinte, deverão apresentar preços e condições que assegurem a continuidade dos serviços atualmente prestados, nos termos da alínea I.3 do subitem 7.1.3.10 do Edital, o prazo de isenção de carência previstos nos itens 6.4 e 6.5 do Projeto Básico só será obrigatório para no mínimo de 03 (três) operadoras mencionadas no preâmbulo e outros dispositivos do Instrumento Convocatório?

O prazo de isenção de carências previsto nos itens 6.4 e 6.5 do Projeto Básico será obrigatório para todas as operadoras apresentadas, o mínimo de 03 operadoras é uma exigência geral.

Brasília/DF, em 27/05/2015.

**HUGO MARCUS SILVA
TEIXEIRENSE**

**INARA MENESES ROLIM DE
CASTRO**

CLEUBER LOPES ALVES

**MARIA CONCEBIDA DE
CARVALHO SANTANA**

JACIRA AKIKO TOMIOKA

**TELIANA MARIA LOPES
BEZERRA**